



# Freguesia de Aradas

Concelho de Aveiro

## **PROTOCOLO DE APOIO SOCIAL**

Entre-----  
----- **Freguesia de Aradas** , pessoa colectiva n.º 506 995 127, com sede no Largo Acácio Rosa em Verdemilho, neste acto representada pelo Presidente, Sr. David Paiva Martins, com poderes para o mesmo. -----

E -----  
----- **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aradas**, pessoa colectiva n.º 501 148 191, com sede no Largo Acácio Rosa, em Verdemilho, neste acto representado pelo Pároco, Sr. Padre Paulo Cruz.-----

**Considerando:**-----

- O interesse da Freguesia de Aradas no apoio a actividades de natureza social;--
- As funções de natureza social que a Paróquia de Aradas prossegue;-----
- A grave crise económica e social que o país atravessa e que se faz sentir de forma bastante profunda na Freguesia de Aradas;-----
- Os meios de diagnóstico e assistência que a Paróquia de Aradas possui e que disponibiliza a favor das gentes da Freguesia, através da acção do seu Grupo Sócio – Caritativo;-----
- O empenhado trabalho que o referido Grupo Sócio – Caritativo tem vindo a desenvolver na Freguesia de Aradas, apesar das dificuldades económicas que sente;-----
- A deliberação por unanimidade do Executivo da Junta de Freguesia na sua sessão pública de dez de Dezembro de dois mil e doze;-----
- O disposto no artigo 34.º, n.º 6, alínea l) , no artigo 36.º e no artigo 17.º, n.º 2, alínea g) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 –A/2002, de 11 de Janeiro.-----



# Freguesia de Aradas

Concelho de Aveiro

-----A Junta de Freguesia de Aradas e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aradas, no respeito pelos direitos e deveres de cada uma das partes, celebram entre si o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

## 1.ª

-----A Junta de Freguesia de Aradas poderá disponibilizar meios de apoio financeiro, a situações de carência económica, que pela sua gravidade e urgência, exijam uma intervenção que não se coadune com o normal funcionamento do sistema de apoio social.-----

## 2.ª

-----A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aradas solicitará o apoio financeiro à Junta de Freguesia de Aradas, nos casos em que, por meio do diagnóstico realizado pelo seu Grupo Sócio – Caritativo, entenda que se enquadram no estipulado na cláusula anterior.-----

## 3.ª

-----O apoio financeiro disponibilizado terá como limite anual o montante previsto para acção social em sede de Orçamento da Junta de Freguesia de Aradas.-----

## 4.ª

-----Compete à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aradas, nos cinco dias úteis seguintes à prestação de qualquer apoio financeiro da Junta de Freguesia de Aradas, emitir o competente recibo fiscal a seu favor.-----

## 5.ª

-----O presente Protocolo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2013 e é válido pelo prazo de um ano, que será automática e sucessivamente renovado por idênticos períodos, salvo se, a qualquer tempo, e com antecedência de 30 dias, qualquer das partes o denunciar através do envio de carta registada com aviso de recepção. -----





# Freguesia de Aradas

Concelho de Aveiro

6.º

-----Pelos dias supra identificados, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos nele exarados, por este constituir manifestação expressa, esclarecida e inequívoca das suas vontades. -----

7.º

-----Qualquer facto omissso no presente protocolo, deverá ser decidido em Reunião Pública de Executivo da Junta de Freguesia de Aradas, com a presença da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aradas.-----

-----Feito em Aradas, aos vinte e um de Dezembro de dois e doze, composto de três páginas e em duas vias, valendo cada uma como original. -----

Pela Freguesia de Aradas,

(David Paiva Martins – Presidente)

Pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aradas,

(Padre Paulo Cruz – Pároco)

